CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COPEN/SP

100 anos de história institucional



1926–2026 | Centenário

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Linha do Tempo:



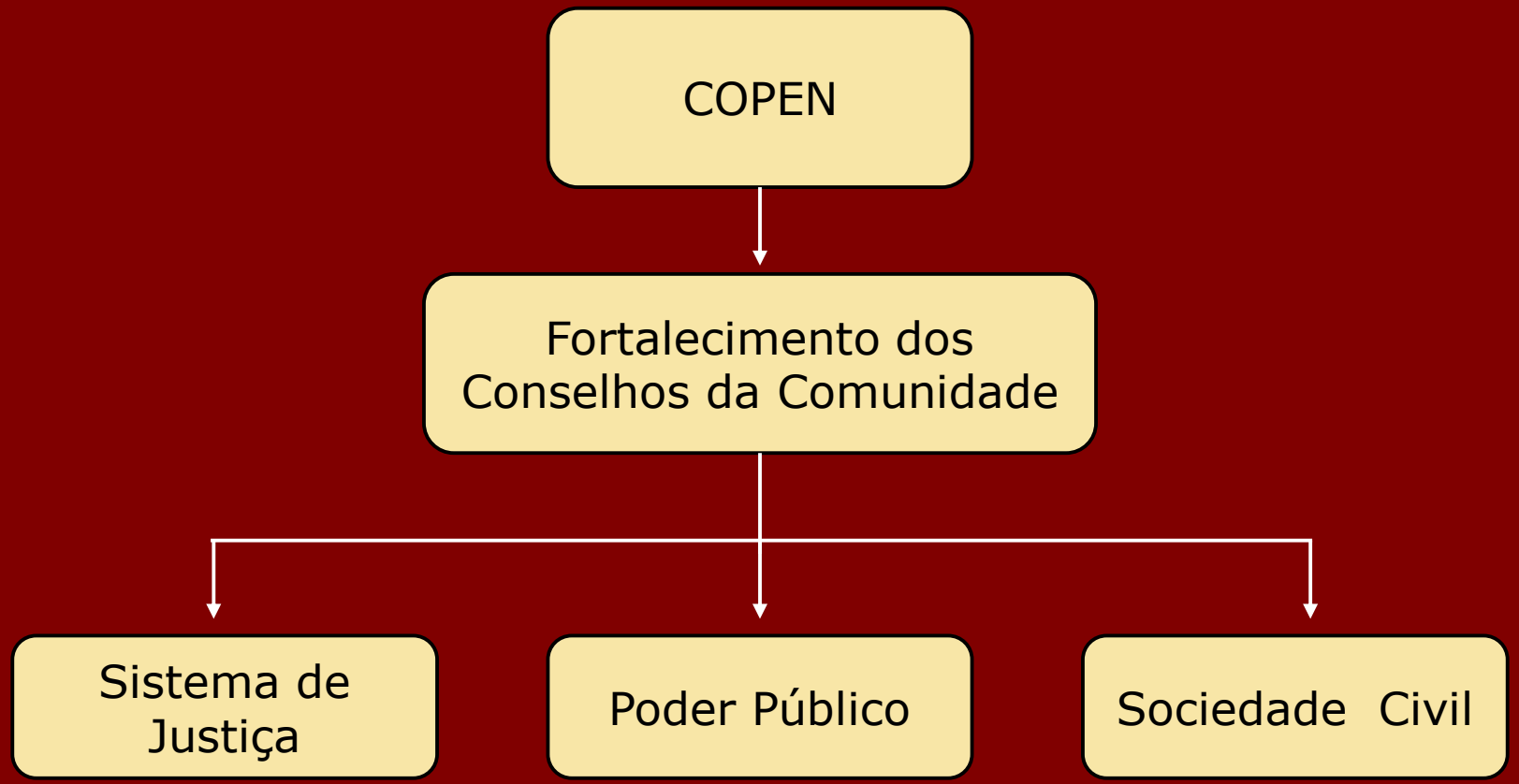
Uma trajetória centenária dedicada à execução penal e à política penitenciária paulista.

Aspectos práticos da formalização. Dificuldades enfrentadas e passo a passo para a instituição dos Conselhos da Comunidade

Principais entraves institucionais e soluções possíveis.
Estratégias de mobilização da sociedade civil.

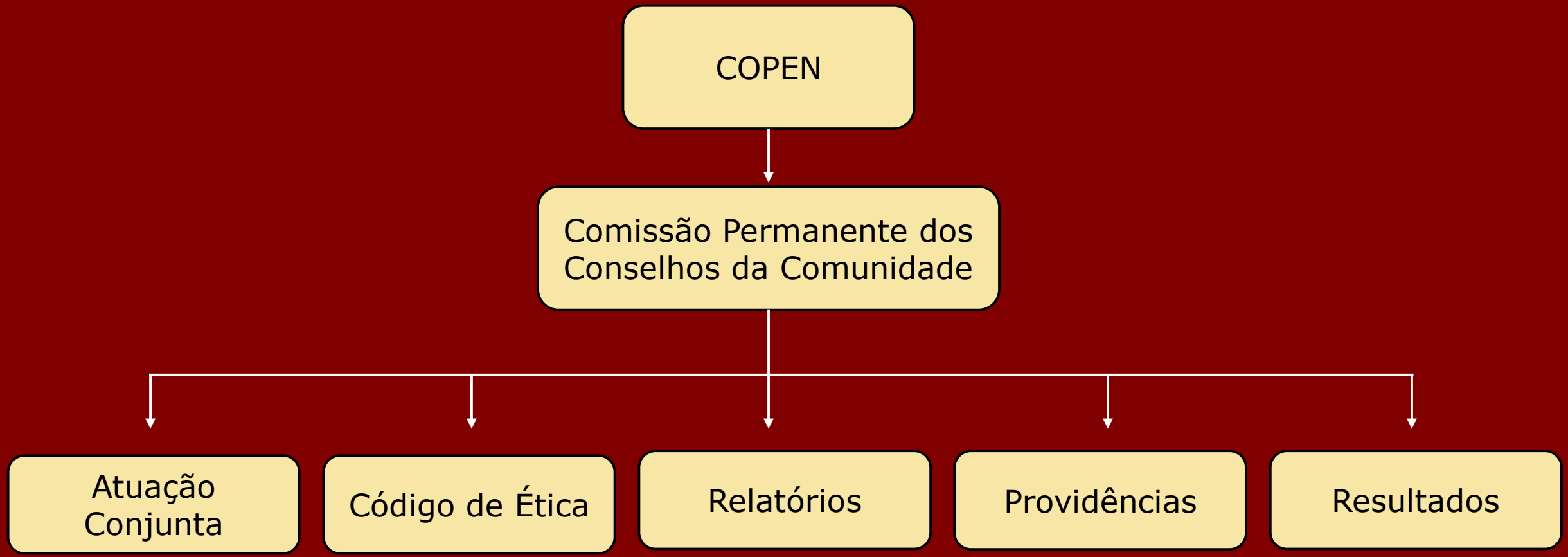
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Estrutura Externa



CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Estrutura Interna



CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

LEP nº 7.210 de 11 de julho de 1984

Estabelece em seus Artigos:

Art. 80 - Composição mínima:

- Representante de associação comercial ou industrial;
- Advogado indicado pela OAB;
- Defensor Público indicado pelo Defensor Público-Geral;
- Assistente social indicado pelo Conselho Nacional de Assistentes Sociais;
- Na ausência de alguma representação, o Juiz da Execução poderá escolher os integrantes.

Art. 81 — Competências:

- Realizar visitas mensais aos estabelecimentos penais da comarca;
- Entrevistar pessoas privadas de liberdade;
- Elaborar relatórios mensais ao Juiz da Execução e ao Conselho Penitenciário;
- Buscar recursos materiais e humanos para assistência aos presos e internados, em conjunto com a direção da unidade prisional.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução CNJ 488/2023

Art. 1º Esta Resolução institui a Política Judiciária para o Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade, delineando diretrizes para sua instalação, organização e funcionamento.

Art. 2º A Política Judiciária para o Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade tem por objetivos:

FISCALIZAR
Verificar as condições do sistema prisional por meio de visitas técnicas e relatórios padronizados.

FORTALECER
Consolidar os Conselhos da Comunidade como espaços de diálogo entre justiça, poder público e sociedade civil.

RESULTADOS ESPERADOS
Accountability, articulação local e mobilização de atores e propostas de melhorias.



CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução CNJ 488/2023

O artigo 3º define os Conselhos da Comunidade como órgãos de natureza autônomos, sem fins lucrativos, integrantes da execução penal, formados por representantes da sociedade civil (natureza jurídica ⟷ associação).

Sua finalidade é fortalecer a participação social na execução penal, atuando na formulação, monitoramento, controle e fiscalização das políticas penais, em conjunto com órgãos públicos e entidades sociais (Conselho da comunidade⟷Conselho Penitenciário).

O parágrafo único define políticas penais como o conjunto de ações relacionadas à responsabilização penal, incluindo:

- privação de liberdade em diferentes regimes;
- alternativas penais;
- audiências de custódia;
- monitoração eletrônica;
- práticas restaurativas;
- atenção às pessoas egressas do sistema prisional;
- implantação de equipamentos públicos específicos;
- qualificação de servidores penais.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

Na Resolução CNJ 488/2023, em seu Artigo 4º, § 1º, prevê um **rol exemplificativo** de segmentos da sociedade civil que podem integrar os Conselhos da Comunidade, ampliando a representatividade e fortalecendo a atuação social na execução penal:

- movimentos sociais;
- associações de familiares de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;
- organizações ligadas às políticas de:
  - direitos humanos;
  - gênero;
  - saúde;
  - educação;
  - inserção social e produtiva;
  - cultura;
  - defesa de direitos;
  - instituições acadêmicas;
  - conselhos profissionais;
  - associações de municípios.

Obs: Os Juízes da execução penal são os responsáveis por compor e instalar esses conselhos em cada comarca, buscando promover essa articulação.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Regiões Administrativas Judiciárias



321 comarcas

10 RAJs

Fonte: TJSP-2026

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA DE TRABALHO COPEN/SP

RAJs	COMARCAS TOTAIS	COMARCAS ACIONADAS	CONSELHOS ATIVOS
1º RAJ – Grande São Paulo	30	8	5
2º RAJ - Araçatuba	20	6	5
3º RAJ - Bauru	27	10	1
4º RAJ - Campinas	60	16	3
5º RAJ – Presidente Prudente	34	9	6
6º RAJ – Ribeirão Preto	48	19	7
7º RAJ - Santos	18	3	1
8º RAJ – São José do Rio Preto	38	7	1
9º RAJ – São José dos Campo	26	4	1
10º RAJ - Sorocaba	27	9	5
TOTAL	**321**	**91**	**35**

Fonte: Levantamento COPEN/SP

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Desafios Enfrentados	Consequências
Não Atendimento da Resolução CNJ nº488/2023	Dificuldade de padronização das ações; fragilidade no alinhamento institucional; limitações no acompanhamento das diretrizes.
Pouco conhecimento sobre políticas públicas	Planejamento limitado; dificuldade na articulação com a rede; menor compreensão das demandas locais.
Escassez de recursos humanos/financeiros	Equipe reduzida; restrição orçamentária; dificuldade de realizar as atividades com excelência.
Burocracia administrativa	Lentidão nos encaminhamentos; dificuldade na execução de iniciativas; atraso em deliberações e respostas.
Pouca participação da sociedade civil	Baixa representatividade comunitária; menor diversidade de perspectivas; enfraquecimento do diálogo social.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PASSO A PASSO PARA INSTALAÇÃO DOS CONSELHOS

PASSO 1 **Mapeamento e Contato com Comarcas**

PASSO 2 **Regularização Documental dos Conselhos da Comunidade**

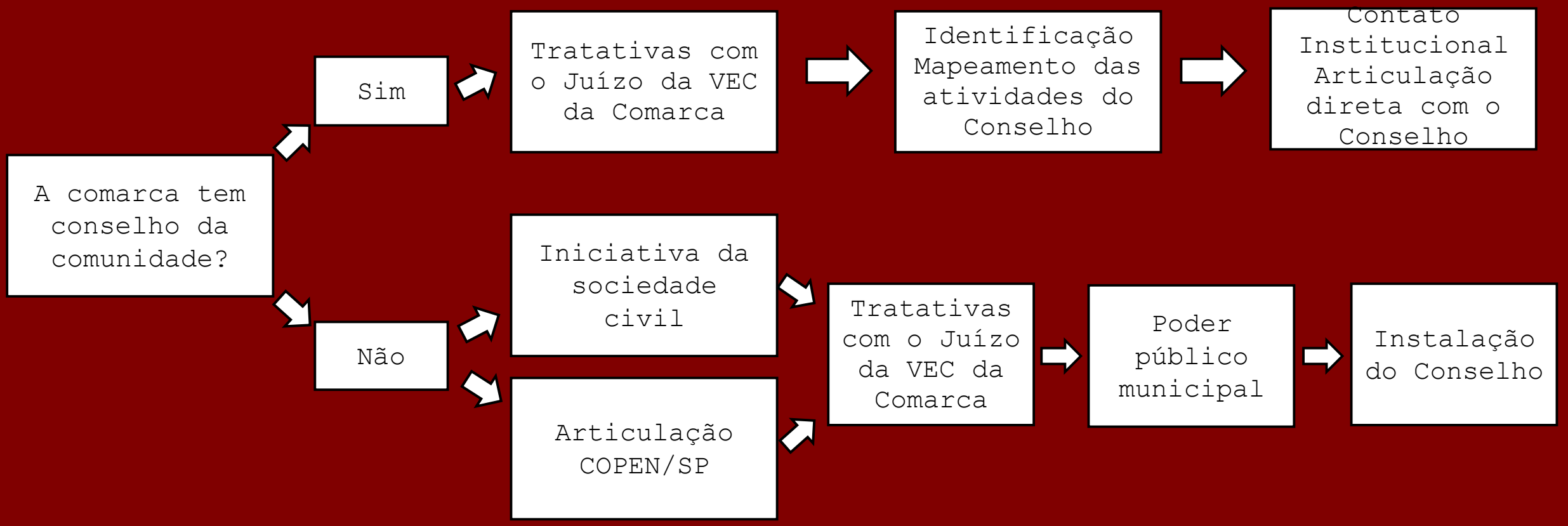
PASSO 3 **Orientação para Comarcas sem Unidade Penitenciária**

PASSO 4 **Formação e Atividades dos Conselheiros**

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PASSO 1

Mapeamento e Contato com Comarcas



CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PASSO 2 **Regularização Documental dos Conselhos da Comunidade**

1

Estatuto Social e Ata
Registro

2

Formalização do Conselho
Constituição do CNPJ

Atualmente apenas 6 Conselhos possuem CNPJ

3

Destinação de Recursos Pecuniários
Subsidiar as ações do Conselho

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PASSO 3

Orientação para Comarcas sem Unidade Penitenciária

Res. CNJ nº 488/2023, art. 4º, § 3º, recomenda-se a instalação de Conselho da Comunidade em comarcas que não possuam unidade prisional em seu território - possibilidade de atuação em políticas penais executadas em meio aberto, livramento condicional e reintegração social de pessoas egressas.

1

Comarcas com apenas Delegacia com carceragem

Prestar atendimento ao preso que está de passagem na cidade em assuntos familiares e outras informações, assim como verificar as condições de aprisionamento das pessoas presas em flagrante delito; acompanhar as audiências de custódia.

2

Competências dos membros

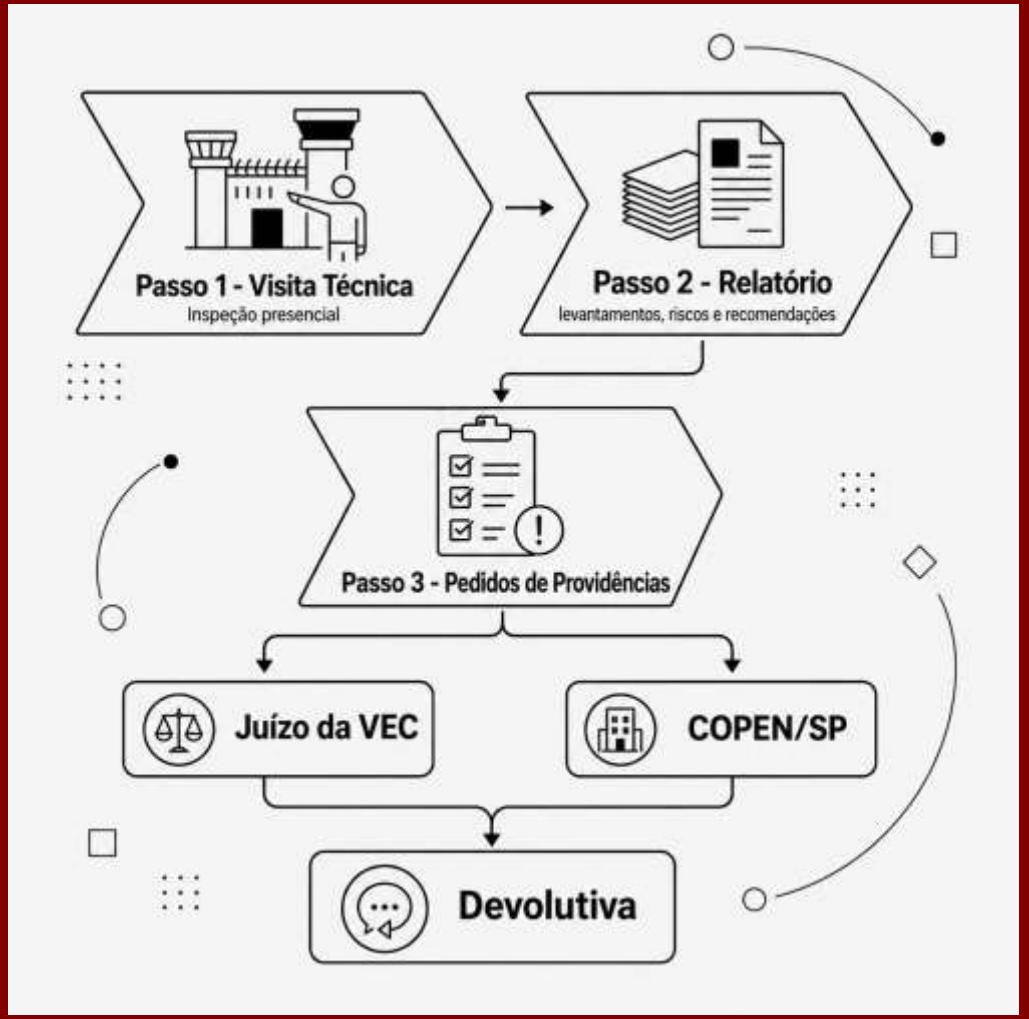
- Visitar periodicamente os presos nas delegacias;
- Prestar auxílio nas CAEFs e CPMAs;
- Verificar se o custodiado reside no município e tem família no mesmo território;
- Identificar o tipo de delito para subsidiar políticas públicas;
- Aproximar egressos de seus familiares;
- Acompanhar o processo de fiscalização do RA, LC e penas restritivas.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PASSO 4

Formação e Atividades dos Conselheiros

- Materiais de apoio e modelos de inspeção – Manual de Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade – CNJ (Elaborado conforme a Resolução nº 488/2023);
- Suporte técnico, jurídico e metodológico prestado pelo COPEN/SP.



CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Propostas de Políticas Públicas para Atuação dos Conselhos da Comunidade

· **Empregabilidade**:
cursos profissionalizantes; capacitação para entrevistas de emprego e elaboração de currículo; encaminhamento para vagas de trabalho e apoio à reinserção no mercado.

· **Dependência química nas unidades prisionais**:
grupos de apoio e escuta qualificada; palestras de prevenção ao uso de drogas; atendimento psicossocial contínuo aos participantes.

· **Enfrentamento à violência doméstica (trabalho com autores de violência – Projeto "E Agora, José?" e "O Bem Delas")**:
grupos sobre masculinidades e resolução pacífica de conflitos; atendimento psicológico e orientação jurídica.

· **Parcerias institucionais**:
articulação com SENAD, OAB, FUNAP e grupos de Narcóticos Anônimos para fortalecimento das ações de prevenção, tratamento e reinserção social.

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

AÇÕES DO COPEN/SP PARA FOMENTAR RECURSOS:

Está em tratativas com o **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) em Brasília, para** revisão da LC nº 79/1994 que trata do FUNPEN , visando alocar recursos aos Conselhos da Comunidade.

Tratou-se com o **TRF 3ª Região** a destinação de recursos para os Conselhos da Comunidade.
Tão logo seja aberta a inscrição de projetos, o COPEN/SP será notificado para cadastrar suas ações.

INSTALAÇÃO DO CONSELHO DA COMUNIDADE OSASCO-SP



Solenidade de Instalação



Autoridades e Conselh



Conselheiros



Equipe do COPEN e convidados

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

"Segurança pública e direitos humanos são as duas faces de uma mesma moeda que caminham juntas e, portanto, esse projeto (PENA JUSTA) não interessa somente ao sistema penitenciário, mas também a toda sociedade brasileira."

- Ministro Edson Fachin

OBRIGADO!

Leandro Lanzellotti de Moraes
Presidente do COPEN/SP

copen_sp

conselhopenitenciario@sp.gov.br